



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

Processos nº 10392/2021  
Pregão Presencial nº 46/2021

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a **TAGLIA-FERRE & CIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.936.832/0001-63**, com sede Rua: José Marcos, nº 41, Bairro: Iolanda, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, por seu representante legal, Sr. Adeneci Rodrigues da Silva, inscrito na Carteira de Identidade nº 864.181-ES e no CPF nº 991.821.957-87, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 46/2021 publicada no DIO-ES do dia 05/07/2021, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 17/06/2021, e a respectiva homologação conforme fls. 321 e 322, do Processo Administrativo nº **10392/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **46/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos Processos nº 10392/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**2.1** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

**2.2** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**2.3** - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

**2.4** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

**2.5** - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.



## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3- DA VALIDADE DA ATA

**3.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

**3.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

**4.1** - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**4.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

**4.3** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**4.4** - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

**4.5** - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

**5.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

**5.3** - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.4** - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

**5.5** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**5.5.1** - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA SETIMA

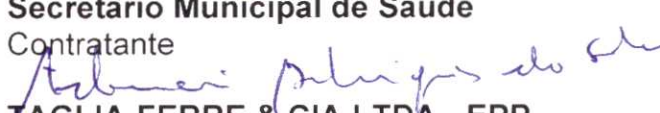
### 7 - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 19 de Agosto de 2021.

  
**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

  
**TAGLIA-FERRE & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 07.936.832/0001-63  
Contratado

Fiscal do Contrato: Gilsineia Marins do Nascimento Guedes  
Matrícula: 11332

Telefone: 27 9.9995-2533

E-mail: [gilsineia.nutri@gmail.com](mailto:gilsineia.nutri@gmail.com)

Cargo/Função: Nutricionista

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.04.03.0040-2	UND	Arkitus		0,000	20,000	19,3000	386,00

FITA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL

CONFECCIONADA EM MATERIAL MALEÁVEL, INESLÁTICO, INEXTENSIVEL, RESISTENTE E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, COM ESCALA NUMERICA COM NO MINIMO 150 CM UTEIS, GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM E GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO, ESCALA NUMERICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. - 1,50mt

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.04.03.0041-0	MT	Avanutri		0,000	20,000	69,5000	1.390,00

FITAS ANTROPOMÉTRICA ADULTO

CONFECCIONADA EM MATERIAL MALEAVEL, INELASTICO, INEXTENSIVEL, RESISTENTE E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO. FITA COM ESCALA NUMERICA COM, NO MINIMO 200 CM UTEIS, GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM E GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO, ESCALA NUMERICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. - 2 Metros

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.65.01.0022-9	UND	Avanutri		0,000	9,000	251,0000	2.259,00

INFANTÔMETRO/ANTROPÔMETRO

Infantômetro / Antropômetro Infantil 20-100 cm Intervalo de medição: 0 - 100 cm, com numeração a cada centímetro Graduação: 1 mm.

Material: Hastes em Plástico ABS e Régua em Alumínio Durável Peso: 686 gr (aprox.) Dimensão da Régua: 3,5 x 1,5 x 104 cm Dimensão das Hastes de medição: 4,00 x 0,50 x 28,50 cm Garantia: 12 meses contra defeitos de Fabricação permite a medição rápida e fácil de bebês e crianças com até dois anos de idade. O mecanismo pode ser usado fixo em parede, em bancada ou solto, pois suas hastes dobráveis e o baixo peso facilitam o deslocamento do profissional e a medição em qualquer local.

**Valor Total R\$ 4.035,00 (Quatro Mil, Trinta e Cinco Reais).**

Anexo II  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1-O presente Termo tem por objeto ATA de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à aquisição de Balanças diversas para atender as necessidades da Secretaria/Fundo e suas Unidades Básicas de Saúde.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. Considerando** que as balanças é o equipamento indispensável no uso dos serviços de alimentação e nutrição municipal, sendo frequentemente utilizado na pesagem de pessoas adultas e crianças de todas as idades, obtendo-se assim uma informação rápida para que possa aplicar o tratamento e ou orientação pertinente ao caso;

Página 4 de 7



**2.2. Considerando** que nosso município possui unidades de saúde instaladas na Sede e distritos, que fazem o uso diariamente dos equipamentos solicitados neste TR;

**2.2. Considerando** a necessidade de reposição como também a inserção de novos instrumentos de pesagem e medição nas unidades de Saúde, devido a grande e crescente demanda de serviços e tratamentos que fazem direta e indiretamente o uso dos itens requeridos;

**2.3. Considerando** que esta secretaria/fundo já dispõe de algumas balanças, antropômetros e outros que já são utilizadas, todavia as mesmas já estão em estados depreciativos já não apresentando um desempenho esperado sendo em nosso entendimento mais vantajoso o Registro de Preços para possíveis aquisições de novos equipamentos do que a manutenção dos equipamentos já bastante debilitados;

**2.4. Considerando** o período que atravessa o país bem como todos os municípios com o agravo da Pandemia (COVID-19) sendo necessária a aquisição do objeto em tela, uma vez que a demanda tem aumentado consideravelmente nos últimos meses.

**2.5. Considerando** que a quantidade solicitada no presente Termo de Referência foi apurada por profissional da área, sendo esta suficiente para o intervalo de tempo de 12 meses se não houver nenhum acontecimento fora do comum neste período.

**2.6. Considerando** os repasses de recursos federais e da Emenda 29 para custeio de despesas dessa natureza é que solicitamos os materiais abaixo descritos.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS** **Conforme Anexo I.**

#### **4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA**

**4.1.** As entregas deverão ser realizadas somente em dias úteis, até às 16h, no Almojarifado da Saúde: Rua Prefeito Ítalo Benso, nº 735, Bairro Marcílio Dias, na Sede.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento deverá ser em até cinco (05) dias, a partir da remessa da Autorização/O. F. da Secretaria Municipal de Saúde;

**5.2.** Por tratar-se de aquisições de suma importância, os atrasos serão notificados. Caso não seja possível realizar a entrega imediatamente, o fornecedor deverá entrar em contato com a SMS e justificar-se com antecedência;

**5.3.** As entregas deverão estar acompanhadas das respectivas notas fiscais. Além dos valores, deverá constar obrigatoriamente o número do contrato administrativo, Ordem/Autorização de fornecimento, pregão Presencial ou eletrônico, prazo de validade/garantia e número do lote de fabricação. Também deverão estar anexadas as respectivas certidões negativas;

**5.4.** O objeto pleiteado neste PA deverá ser entregue com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do a partir do seu recebimento definitivo pelo Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde;

**5.5.** O equipamento/material que se deteriorar ou perder suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;



**5.6.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

**5.7.** Todos os encargos decorrentes da entrega, descarga dos itens será por conta da contratada, não tendo nenhuma responsabilidade o Fundo de Saúde com o manuseio e descarga bem como o pessoal qualificado para o serviço.

## **6. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR**

**6.1.** O valor será apurado pelo setor de compras da PMCB.

## **7. DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** As fontes dos recursos para o pagamento serão:

### **BLATB – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**7.2.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega/conferência dos itens e liquidação da nota fiscal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Realizar a troca em imediato caso seja solicitado pelo FMS se houver algum defeito no equipamento/material dentro do prazo de validade, sem qualquer acréscimo de valores para o Fundo Municipal de Saúde;

**8.2.** Fornecer equipamentos/materiais novos e sem defeitos conforme solicitados neste Termo de referência;

**8.3.** Fornecer a mão de obra necessária para carga e descarga dos itens no almoxarifado;

**8.4.** Manter, enquanto contratada, as exigências deste Termo e do Contrato, no que diz respeito a habilitação;

**8.5.** Fornecer produtos de primeira qualidade, dentro das especificações contidas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);

**8.6.** Responder a todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao fornecimento dos itens, objetos deste Termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

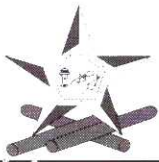
**9.1.** Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos;

**9.2.** Indicar servidores para atuarem como fiscais do contrato, para acompanharem as entregas e liquidarem as notas fiscais;

**9.3.** Aplicar à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis, pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas e confirmadas;

**9.4.** Fiscalizar, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade, podendo a Contratante tomar toda e qualquer decisão – desde que cabíveis, inclusive o cancelamento unilateral do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993;

**9.5.** Manter, junto à Contratada, canal aberto para comunicação e diálogo, visando mitigar ou eliminar quaisquer dúvidas ou ocorrências que porventura não foram alcançadas neste Termo.



## 10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A fiscal do contrato será a Sr<sup>a</sup> Gilsineia Marins do Nascimento Guedes, Nutricionista, CRN 11100787, Mat. 11332, Tel: (27) 99995-2533, e-mail: [Gilsineia.nutri@gmail.com](mailto:Gilsineia.nutri@gmail.com)

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Será rejeitado todo ou em parte os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

11.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega de acordo com a solicitação de entrega, no local determinados conforme supracitado;

11.3. No momento da entrega, o(s) funcionário(s) da empresa deverá (ão) aguardar o término da verificação de todos os itens quanto a prazos de validade, embalagens, apresentação, sendo que produtos em desacordo serão imediatamente devolvidos conforme;

11.4. Caso haja produtos fora das especificações, se comprovada má fé da empresa, a mesma será penalizada com as sanções e penalidades previstas na legislação vigente;

11.5. A empresa vencedora não poderá alterar a quantidade, o tipo e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades requisitadas, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente;

11.6. A empresa vencedora sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

11.7. Em caso de impossibilidade da empresa cumprir o prazo para a entrega, deverá comunicar aos fiscais do contrato e ao setor financeiro da Secretaria de Saúde em no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, justificando e comprovando os motivos que impossibilitam o cumprimento;

11.8. Demais ocorrências ou situações atípicas não abrangidas nesse Termo serão resolvidas entre representantes da empresa e da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizados pelo secretário Municipal conforme **subitem 9.5.**